TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação, em lote único, de serviços de retirada, desinstalação, instalação, conserto, manutenção, rebobinagem e reinstalação de bombas submersas e estacionárias dos poços artesianos municipais, bem como conserto e manutenção dos respectivos quadros de comando, com reposição de peças e componentes pela prestadora quando necessários e regularmente autorizados, mediante orçamento e apuração de preços específicos, conforme demanda da Administração Municipal.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:21:03
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WcrwK para verificar a autenticidade.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS - JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Retirada/desinstalação de equipamento existente e instalação de bomba nova, incluindo deslocamento, transporte, mão de obra, conexões elétricas e hidráulicas, regulagens e testes de funcionamento.	42	serv.	R$ 3.500,00	R$ 147.000,00
2	Conserto, manutenção e rebobinagem, quando aplicável, de bomba submersa ou estacionária, incluindo retirada no local, transporte, diagnóstico e mão de obra, posterior reinstalação, conexões, regulagens e testes.	56	serv.	R$ 4.250,00	R$ 238.000,00
3	Conserto e manutenção de quadro de comando, incluindo diagnóstico, identificação e orçamento discriminado dos componentes necessários, mão de obra, regulagens e testes de funcionamento.	56	serv.	R$ 430,79	R$ 24.124,24
TOTAL DO LOTE ÚNICO - SERVIÇOS					**R$ 409.124,24**

O lote único reúne três itens de serviços tecnicamente relacionados. A adjudicação ocorrerá pelo menor preço global do lote, com preços unitários registrados para solicitações e pagamentos sob demanda. Quando necessários, peças e componentes poderão ser fornecidos pela executora após orçamento e aquisição regularmente autorizada, com valores externos ao total estimado dos serviços.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:21:03
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WcrwK para verificar a autenticidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de serviços comuns. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, conforme os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para assegurar a continuidade do abastecimento de água nas localidades do Município de Hulha Negra que dependem de poços artesianos, considerando que a paralisação de uma bomba pode interromper o fornecimento às comunidades atendidas. A solução abrange serviços de retirada, instalação, manutenção, conserto, rebobinagem, reinstalação e reparo dos quadros de comando, permitindo resposta célere às falhas e preservação dos equipamentos existentes.

A reunião dos três serviços em lote único justifica-se pela interdependência funcional entre a instalação, a recuperação das bombas e a manutenção dos quadros de comando. Uma falha elétrica, mecânica ou de instalação pode repercutir sobre as demais intervenções; a execução por diferentes prestadores criaria risco de controvérsia quanto à origem dos defeitos. Com uma única contratada, busca-se diagnóstico integrado, testes conjuntos e responsabilidade técnica claramente atribuível pelos serviços executados, sem prejuízo da avaliação de causas externas comprovadas, nos termos do art. 47, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral das quantidades estimadas. A solução proporciona eficiência operacional, redução do tempo de interrupção dos poços, aproveitamento dos recursos públicos, ampliação da vida útil dos equipamentos e economicidade.

O embasamento da solução escolhida, demonstrando os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, encontra-se no DFD, no ETP e neste Termo de Referência.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global do lote único, que reúne os serviços de retirada, desinstalação, instalação, conserto, manutenção, rebobinagem e reinstalação de bombas, bem como conserto e manutenção dos quadros de comando. A proposta deverá contemplar os três itens e seus respectivos preços unitários.

4.2. Aplica-se a este processo licitatório os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.4 As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidos somente da empresa vencedora.

4.5 Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (https://hulhanegra.rs.gov.br/).

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:21:03
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WcrwK para verificar a autenticidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços objeto da contratação possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Os serviços deverão observar as características técnicas e as condições elétricas e hidráulicas de cada ponto de bombeamento, incluindo potência, fase, tensão, vazão, profundidade e tubulação, quando pertinente. O objeto admite reposição de peças e componentes de reposição quando tecnicamente necessários, mediante orçamento discriminado, pesquisa de mercado, formalização e autorização próprias; o custo dessas peças não integra os preços registrados dos serviços.

5.2.1 Quando houver necessidade de substituição de acessórios, componentes ou peças de reposição das bombas submersas ou estacionárias e dos respectivos quadros de comando, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato diagnóstico técnico e orçamento discriminado, observadas as seguintes condições:

a) As peças e os componentes deverão ser novos, sem uso anterior, tecnicamente compatíveis com os equipamentos e acompanhados de garantia, conforme as especificações aplicáveis.

b) O orçamento deverá identificar cada peça ou componente, sua especificação técnica, quantidade, preço unitário e valor total. O fiscal verificará os valores ofertados mediante pesquisa de preços em fontes idôneas, incluindo, quando cabível, PNCP, LicitaCon, contratações públicas comparáveis e fornecedores do ramo, a fim de avaliar sua compatibilidade com os preços de mercado. Se os valores apresentados forem superiores aos referenciais apurados, a Administração solicitará justificativa e poderá negociar a sua redução, sem aprovação automática do orçamento.

c) Caso o preço seja considerado desproporcional ou manifestamente elevado, a Administração poderá negociar diretamente com a CONTRATADA. Não sendo possível obter preço compatível ou fundamento legal para a reposição pela prestadora, a Administração poderá adotar procedimento de aquisição por outro fornecedor, observada a legislação aplicável e a compatibilidade técnica das peças.

d) A aquisição das peças, inclusive quando realizada junto à prestadora dos serviços, dependerá de instrução e autorização administrativas específicas, demonstração do fundamento legal aplicável, justificativa do preço e empenho próprio. A documentação poderá ser juntada aos mesmos autos do pregão, sem que o registro de preços dos serviços confira exclusividade ou autorização automática para reposição das peças.

5.2.2 Os preços registrados e o valor estimado de R$ 409.124,24 correspondem exclusivamente aos serviços e aos custos operacionais previstos. O valor das peças de reposição não está incluído nesse montante e será apurado e empenhado separadamente, quando houver aquisição autorizada. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e apresentar documentos pertinentes ao fiscal, para acompanhamento da execução.

5.2.3 Para a execução dos serviços, é obrigatório que a empresa contratada disponibilize instalações adequadas, localizadas em um raio máximo de 40 km, contados por vias públicas, a partir da sede da contratante. As despesas com o deslocamento do veículo (em condições de deslocamento) entre a sede da contratante e o local onde o serviço será realizado são de responsabilidade da contratante. A exigência justifica-se pela natureza essencial dos serviços de abastecimento de água, diretamente relacionados à saúde pública, à qualidade de vida e ao bem-estar da população.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:21:03
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WcrwK para verificar a autenticidade.

5.3 Os serviços serão executados sob demanda, mediante nota de empenho ou ordem de serviço. A retirada/desinstalação e a instalação de bomba deverão ocorrer em até 3 (três) horas após a solicitação formal da Administração. Os serviços de conserto, manutenção e rebobinagem deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias, com retirada, quando necessária, em até 3 (três) horas e posterior reinstalação.

5.4 A retirada, desinstalação, instalação e reinstalação deverão incluir deslocamento, transporte, mão de obra, conexões elétricas e hidráulicas, regulagens, testes e colocação do sistema em funcionamento. A contratada será responsável pelos equipamentos desde a retirada até a reinstalação, respondendo por danos, perdas ou avarias decorrentes do transporte, manuseio ou execução dos serviços.

5.5 Os serviços serão garantidos contra defeitos de execução. A contratada deverá corrigir, sem ônus ao Município, falhas decorrentes de sua mão de obra. As peças eventualmente fornecidas pela prestadora, após contratação e empenho específicos, observarão as garantias correspondentes, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo emprego adequado e instalação dos componentes.

5.5.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade técnica integrada pela compatibilidade e correta execução das intervenções contratadas em um mesmo sistema de bombeamento, devendo verificar as interfaces entre bomba, motor, componentes elétricos, quadro de comando e conexões hidráulicas, quando pertinentes, e realizar testes de funcionamento do conjunto após as intervenções.

5.5.2 A CONTRATADA deverá documentar diagnóstico inicial, condições encontradas, serviços efetuados, medições e testes finais, disponibilizando relatório à fiscalização. Se identificar falha preexistente, peça defeituosa ou fator externo que possa comprometer o serviço, deverá comunicar e fundamentar tecnicamente essa circunstância antes de prosseguir, sempre que possível.

5.5.3 Não será aceita a simples imputação de responsabilidade a outra empresa ou a reposição de peças como justificativa para deixar de sanar defeito atribuível aos serviços contratados. Alegações de causa externa deverão ser demonstradas com elementos técnicos e serão examinadas pela fiscalização, assegurada a apuração do nexo causal. Não haverá responsabilidade da prestadora por defeito comprovadamente alheio às intervenções executadas.

5.6 A contratação será realizada por pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços para serviços futuros e sob demanda. O julgamento será pelo menor preço global do lote único, conforme os arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, 29 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 Para a prestação dos serviços, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – habilitação jurídica: a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação;

b) documento de identificação do representante legal;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – qualificação técnica:

a) atestado ou certidão de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de retirada, instalação, manutenção, conserto, rebobinagem ou reinstalação de bombas, ou manutenção de quadros de comando, compatíveis com o objeto;

b) quando legalmente exigível em razão da natureza do serviço, registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, acompanhado da comprovação do vínculo pertinente;

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:21:03
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WcrwK para verificar a autenticidade.

III – regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando pertinente;
b) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho infantil.

IV – qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

V – declarações complementares:

a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração;

c) declaração de que a proposta compreende todos os custos trabalhistas, fiscais, comerciais, de transporte, insumos operacionais e equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços ocorrerão nos poços artesianos, pontos de bombeamento e demais locais indicados pela Administração na respectiva ordem de serviço. Quando necessário ao conserto, os equipamentos poderão ser retirados pela contratada e transportados até sua oficina, devendo posteriormente ser reinstalados no local de origem.

6.2 Para os serviços de retirada/desinstalação e instalação de bomba, o prazo será de até 3 (três) horas após a solicitação formal. Para os serviços de conserto, manutenção e rebobinagem, o prazo máximo será de 5 (cinco) dias, contado da respectiva ordem de serviço, observada a retirada inicial em até 3 (três) horas quando necessária.

6.2.1 Quando o serviço depender da disponibilização de peça ou componente, cuja aquisição dependerá de pesquisa de preços, instrução, autorização e empenho específicos, o prazo da etapa dependente será contado a partir da disponibilização do material, mediante registro da fiscalização, preservados os prazos de atendimento e diagnóstico.

6.3 A execução dos serviços deverá ocorrer em horário previamente ajustado com a Administração, considerando a urgência e a essencialidade do abastecimento de água.

6.4 O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência e aprovação pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento será provisório quando da conclusão dos serviços, para verificação da execução e das condições dos equipamentos.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após a verificação técnica da conformidade dos serviços, incluindo, quando aplicável, instalação, funcionamento, regulagens e testes.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:21:03
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WcrwK para verificar a autenticidade.

7.3 Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá corrigir ou refazer os serviços no prazo determinado pela Administração, sem ônus ao Município.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Hulha Negra/RS em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto.

8.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, o número da respectiva ordem de serviço e os dados bancários da empresa.

8.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela empresa registrada, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

8.4 Na hipótese de ocorrência de inconsistências na Nota Fiscal ou em quaisquer documentos apresentados, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

8.5 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da empresa contratada.

8.6 O pagamento será efetuado conforme a dotação orçamentária da Secretaria requisitante responsável pela emissão da ordem de serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

9.1.1.1 Quando o diagnóstico identificar necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá apresentar previamente à fiscalização orçamento discriminado, com especificações, quantidades e preços unitários. A eventual aquisição no mesmo processo administrativo somente ocorrerá após pesquisa de mercado, instrução jurídica adequada, autorização e empenho específico, sendo possível o reposição pela prestadora quando regularmente contratada para esse fim.

9.1.1.2 Nas intervenções relacionadas a um mesmo conjunto, realizar avaliação integrada dos sistemas eletromecânico, elétrico e hidráulico, verificando a compatibilidade das etapas executadas e registrando em relatório os testes finais, para fins de fiscalização e responsabilização técnica.

9.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados e pelo emprego e instalação adequados das peças utilizadas; quando também fornecer peças regularmente adquiridas pela Administração, observar as respectivas condições de fornecimento e garantia.

9.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços com avarias, defeitos ou em desconformidade com as exigências contratuais.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:21:03
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WcrwK para verificar a autenticidade.

9.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da contratação.

9.1.6 Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

9.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

9.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Receber provisoriamente os serviços e disponibilizar as informações, os locais e o acesso necessários à execução.

9.2.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2.4 Indicar os locais de instalação, retirada ou manutenção das bombas e dos quadros de comando.

9.2.5 Avaliar e instruir, quando necessárias, as aquisições de peças orçadas pela prestadora nos autos do mesmo processo administrativo, com pesquisa de preços, documentos técnicos e jurídicos pertinentes, decisão motivada, autorização e empenho específico. Reposição de peças pela empresa executora dependerá de fundamento legal próprio e não será automático em razão da adjudicação do lote de serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da Administração Pública designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º e em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atuarão como fiscais da presente contratação os servidores: Titular: Deivid Zorzzi; Suplente: Fernanda Barcellos da Silva.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R$ 409.124,24 (quatrocentos e nove mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente exclusivamente à prestação dos serviços de retirada, desinstalação, instalação, conserto, manutenção, rebobinagem e reinstalação de bombas submersas e estacionárias e manutenção dos respectivos quadros de comando, conforme pesquisa de preços realizada no Sistema LicitaCon e PNCP, bem como contratos e atas de outros municípios, conforme o Decreto Municipal nº 2.659/2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:21:03
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WcrwK para verificar a autenticidade.

Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Despesa orçamentária	1816 (manutenção)
Item do PAC	275

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aplica-se o previsto na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 18 de novembro de 2026

_____

Secretário(a)

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 15:21:03
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WcrwK para verificar a autenticidade.